LEI N° 7.406, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.3 – Sentenças Judiciais – Fundo Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.97/124
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.15 – Sentenças Judiciais – Fundo Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10/134
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art.1º, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será coberto pela anulação das seguintes despesas:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.3 – Sentenças Judiciais – Fundo Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.97/126
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.15 – Sentenças Judiciais – Fundo Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.10/135
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS

Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.319 – Compensação Previdenciária – Fundo Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10/138
Valor: R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município